



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Edital de Chamada Pública nº 025/2026 – fl.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2026

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

O Município de Igrejinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a abertura de **inscrições** para seleção de projetos culturais dos diversos segmentos da cultura igrejinense, realizados por Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, na qualidade de agentes culturais de Igrejinha, na categorias GERAL (Zona Urbana ou Rural). O presente Edital de Chamamento Público é elaborado com fundamento na Constituição Federal, especialmente nos arts. 215, 216 e 216-A; na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura); no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; na Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, que dispõe sobre ações afirmativas e acessibilidade; na legislação municipal aplicável, no Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) e nas demais normas pertinentes.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo a seleção de projetos culturais, dos mais diversos segmentos da cultura igrejinense, considerando a possibilidade de territorialidade:

a) CATEGORIA GERAL: Projeto a ser executado em qualquer área do perímetro municipal (ZONA URBANA E ZONA RURAL)

1.2 Serão selecionados até 08 (oito) projetos culturais distribuídos em uma única faixa de valor:

1.2.1 Serão selecionados 8 (oito) projetos, distribuídos entre as vagas de cota e livre concorrência

1.2.2 As vagas disponíveis, entre cota e livre concorrência, ficarão distribuídas da seguinte forma:

VAGA	Nº DE CONTEMPLADOS	FAIXA DE VALOR	VALOR
Cota Pessoa Negra	01	Única	R\$ 8.051,34
Cota Pessoa Indígena	01	Única	R\$ 8.051,34
Cota Pessoa com Deficiência	01	Única	R\$ 8.051,34
Livre Concorrência	05	Única	R\$ 8.051,34

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 Para efeito deste chamamento público adotam-se as seguintes definições:

2.1.1 PROJETO CULTURAL: É um documento que deve reunir todo o planejamento, incluindo o detalhamento das etapas de realização da ação ou de desenvolvimento do produto cultural com destinação pública acessível tais como: espetáculos musicais, de dança, circense, publicação de obras literárias, produção de conteúdo audiovisual, oficinas de manifestações artísticas entre outras ações ligadas a arte.

CATEGORIA GERAL: São as categorias onde o proponente com projeto selecionado, executará o mesmo em qualquer área do perímetro municipal (RURAL OU URBANO)

2.1.2 PESSOA FÍSICA: Proponente domiciliado no município de Igrejinha, com efetiva e comprovada atuação na área fomentada, diretamente responsável pela concepção, promoção e execução do projeto contemplado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Edital de Chamada Pública nº 025/2026 – fl.

2.1.3 PESSOA JURÍDICA: Empresa ou instituição cultural com sede instalada no município de Igrejinha, com efetiva e comprovada atuação na área fomentada, diretamente responsável pela concepção, promoção e execução do projeto contemplado.

2.1.4 COTAS: São ações afirmativas que garantem vagas para determinado grupo de pessoas.

2.1.5 AGENTE CULTURAL/PROPONENTE: É a pessoa que inscreve e responde pelo projeto artístico cultural que, por via de regra, poder ser:

- a) Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- b) Pessoa Jurídica com fins lucrativos;
- c) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos;
- d) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por Pessoa Física.

3. DOS RECURSOS

3.1 O valor dos recursos destinados ao repasse deste Edital de Chamamento Público corresponde ao total de até **R\$ 64.410,72** (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e dez reais e setenta e dois centavos), com o aporte financeiro distribuído em faixas de valores, conforme item 1.1 e 1.2.

3.2 Os recursos relativos ao presente exercício financeiro, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3 Pessoa física

ÓRGÃO: 15 – Secretaria de Turismo e Cultura
ATIVIDADE: 0010 – Fundo Municipal de Cultura
ELEMENTO: 33.9048 – Subvenções Sociais
VINCULO: 17001025 – Lei 14.399/22 Aldir Blanc

3.4 Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 15 – Secretaria de Turismo e Cultura
ATIVIDADE: 0010 – Fundo Municipal de Cultura
ELEMENTO: 33.5043 – Subvenções Sociais
VINCULO: 17001025 – Lei 14.399/22 Aldir Blanc

3.5 Os recursos financeiros destinados aos projetos selecionados serão transferidos pelo Município de Igrejinha, em parcela única, à conta bancária do proponente via **PIX CPF OU ou CPNJ – Informar os dados bancários**

4. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

4.1 A inscrição implica, desde logo, o conhecimento prévio e aceitação pelo proponente das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022, na Lei Federal nº 14.903/2024, no Decreto Federal nº 11.740/2023, no Decreto Federal nº 11.453/2023 e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023.

4.2 Período de inscrição: **18/09 a 30/09/2026.**

4.3 As inscrições deverão ser protocoladas de forma presencial com o formulário de inscrição (anexo I) preenchido e todos os documentos mencionados no item 5 deste edital anexados, no setor de protocolos do Centro Administrativo Prefeito Lauri Auri Krause, nos seguintes horários: de Segundas à Quintas-feiras, das 12:00 as 18:30 e nas Sextas-feiras das 09:00 as 14:00.

4.4 Não será aceita inscrição condicional, nem por correspondência ou de forma eletrônica, assim como é vedado o envio de qualquer documento constante nos requerimentos fora do período de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Edital de Chamada Pública nº 025/2026 – fl.

inscrições deste edital, salvo se o mesmo for solicitado pela Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da Implementação das ações afirmativas da Política Nacional Aldir Blanc.

4.5 Cada proponente poderá concorrer ao presente edital com apenas um projeto, tanto como Pessoa Física quanto como Pessoa Jurídica.

4.6 Caso seja constatado indivíduo que concorra com mais de um projeto, seja como Pessoa Física ou como Pessoa Jurídica, todos os seus projetos serão desclassificados.

4.7 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.8 Poderão participar deste chamamento público:

- a) **Pessoa Física:** Proponente domiciliado no município de Igrejinha, com efetiva e comprovada atuação na área fomentada, diretamente responsável pela concepção, promoção e execução do projeto.
- b) **Pessoa Jurídica:** Empresa ou instituição cultural com sede instalada no município de Igrejinha, com efetiva e comprovada atuação na área fomentada, diretamente responsável pela concepção, promoção e execução do projeto.

4.9 Não poderão se inscrever nesse chamamento público:

- a) Pessoas Físicas que sejam servidores públicos municipais ou Pessoas Jurídicas que tenham como dirigente servidor público municipal.
- b) Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, de forma direta ou indireta.
- c) Membros da Comissão Municipal de Implementação da Lei Aldir Blanc e seus respectivos parentes até segundo grau, na linha reta ou colateral, consanguíneos e afins, cônjuges ou companheiros(as).
- d) Pessoas Jurídicas de direito privado que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública, sejam por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por terem sido declaradas inidôneas, na forma do art.156 - II da Lei nº 14.133/21, ou outro motivo previsto em lei.
- e) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido contemplados no **edital 004/2026**, estão expressamente proibidas de participar deste chamamento.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 No ato da inscrição, ao protocolar o formulário de inscrição preenchido (anexo I) e os demais anexos correspondentes a cada caso, deverão ser anexadas cópias dos seguintes documentos:

5.2 Documentação Pessoa Física

- a) Documento com foto que contenha os números de RG e CPF
- b) Certidão negativa de débitos municipais
- c) Certidão negativa de débitos estaduais
- d) Certidão negativa de débitos federais
- e) Comprovante de residência do mês atual
- f) Currículo do proponente, contendo histórico e comprovações de atuação na área cultural.

5.3 Documentação Pessoa Jurídica

- a) Cartão do cadastro de pessoa jurídica (CNPJ)
- b) Estatuto/contrato social atualizado da empresa ou instituição cultural



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Edital de Chamada Pública nº 025/2026 – fl.

- c) Ata vigente de eleição ou do termo de posse atualizado do responsável legal da instituição cultural (quando for o caso).
- d) Documento com foto do responsável legal da empresa ou instituição cultural.
- e) Currículo do responsável legal da empresa ou instituição cultural, contendo histórico e comprovações de atuação na área cultural.
- f) Certidão negativa de débitos municipais
- g) Certidão negativa de débitos estaduais
- h) Certidão negativa de débitos federais
- i)

6. DO CRONOGRAMA

6.1 Os prazos e datas referentes a cada etapa deste Edital de Chamamento Público, seguirá o seguinte cronograma:

ETAPAS	PRAZOS
Inscrição dos projetos	18/09 a 30/09/2026
Habilitação da documentação	01 e 02/10
Avaliação (classificação/seleção dos projetos)	02 a 16/10
Publicação do resultado preliminar	19/10/2026
Interposição de recursos ao resultado	20/10/2026 e 21/10/2026
Análise dos recursos apresentados	22/10/2026
Divulgação do resultado dos recursos	23/10/2026
Divulgação do resultado final	26/10/2026
Execução do projeto	26/10/2026 a 31/12/2026
Prestação de contas	Até 60 dias após a realização

7 DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

7.1 Os projetos inscritos passarão por análise, de modo a constatar o atendimento, em sua integralidade, às condições deste Edital de Chamamento Público.

7.2 A avaliação, seleção e habilitação serão conduzidas pela Comissão de Seleção e avaliação Selecionados pelo Edital 002/2026, sob supervisão da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da Implementação das Ações Afirmativas da Política Nacional Aldir Blanc, conforme Decreto 5.919 de 23 de março de 2026.

7.3 A Comissão de Seleção e Avaliação ficará responsável por analisar a viabilidade técnica e operacional dos projetos inscritos, bem como pontuará as propostas, levando em consideração os critérios a seguir:

CRITÉRIO	DETALHAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
----------	--------------	------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Edital de Chamada Pública nº 025/2026 – fl.

A) PROJETO	Qualidade do projeto (coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto) e sua compatibilidade com a categoria em que esteja concorrendo – a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa os custos e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20
B) IMPACTO CULTURAL	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Igrejinha – a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura no perímetro municipal.	15
C) IMPACTO SOCIAL	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto – considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. Sugestão: Temas de relevância social, como a luta contra o feminicídio, enchente de 2024 e pandemia.	15
D) HISTÓRICO DO PROPONENTE	Trajetória artística e cultural do proponente – a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, a carreira do proponente na área artística do projeto inscrito, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
E) CONTRAPARTIDA	Contrapartida – será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	10
F) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto – a análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também, <u>deverá ser considerada para fins de avaliação, a coerência e</u>	10
G) PLANO DE DIVULGAÇÃO	Coerência do plano de divulgação com o cronograma, os objetivos e as metas do projeto proposto – a análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
	Medidas e ações voltadas para promoção de	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Edital de Chamada Pública nº 025/2026 – fl.

H) ACESSIBILIDADE	mecanismos de protagonismo e participação de pessoas com deficiência, como adaptação de espaços culturais, utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal, medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais, serviços de assistência por acompanhante, oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência, entre outras.	10
Pontuação Máxima: 100 Pontos		

7.2 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

7.3 Em caso de empate, na categoria geral, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem a seguir definida: A, H, B, C, G, E, F e D, respectivamente.

7.4 Em caso de empate, na categoria áreas periféricas, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem a seguir definida: C, A, H, B, E, F, G e D, respectivamente.

7.5 Em caso de eventual desistência ou impedimentos do projeto selecionado, será convocado o subsequente, respeitando ordem decrescente da classificação final.

7.6 O resultado da seleção será divulgado no site oficial do Município de Igrejinha no endereço www.igrejinha.rs.gov.br, conforme datas elencadas na tabela do item 6.1, contemplando a listagem dos proponentes selecionados, de acordo com a ordem de classificação, além dos proponentes não selecionados, seguindo a ordem decrescente de classificação final obtida.

8 DAS COTAS

8.1 Ficam garantidas cotas em todas as faixas de valores do edital, para:

- a) Pessoas negras (pretas e pardas).
- b) Pessoas indígenas.
- c) Pessoas com deficiência.

8.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e pessoa com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

8.3 Os proponentes negros (pretos e pardos), indígenas e pessoa com deficiência optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

8.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

8.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Edital de Chamada Pública nº 025/2026 – fl.

8.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 8.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

8.7 Para concorrer às cotas, os proponentes deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando o Formulário de Inscrição (anexo I).

9 DOS RECURSOS

9.1 Caberão recursos nos dois dias subsequentes a publicação do resultado preliminar no site oficial do Município de Igrejinha no endereço www.igrejinha.rs.gov.br, conforme datas elencadas na tabela do item 6.1.

9.2 Será disponibilizado formulário específico para apresentação de recurso. Só serão aceitos os recursos preenchidos neste formulário (anexo IV).

9.3 Os recursos, conforme documento anexo a este Edital, deverão ser protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura.

9.4 Os recursos serão julgados no prazo de 03 (três) dias úteis após o término do prazo de envio. As respostas e o resultado final serão publicados no site oficial do Município de Igrejinha no endereço www.igrejinha.rs.gov.br, conforme datas elencadas na tabela do item 6.1 deste edital.

10 DA CONTRAPARTIDA

10.1 O proponente deve preencher a contrapartida prevista, que está presente no Formulário de Inscrição do Projeto, informando como pretende realizar esta ação.

10.2 As contrapartidas deverão se direcionar à atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas, bem como aos profissionais de saúde, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita;

10.3 A contrapartida deverá ser informada no formulário de inscrição e deve ser executada até 31 de dezembro de 2026.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

11.1 Menção da frase PROJETO FINANCIADO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - IGREJINHA/RS, bem como o uso do brasão do Município, logo Turismo Igrejinha, logo da PNAB, logo do Ministério da Cultura e Governo Federal, deverão ser inseridos em todas as peças de divulgação e em todos os materiais produzidos, bem como mencionados em entrevista e pronunciamentos acerca do projeto.

11.2 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, ficando o Município de Igrejinha isento de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

11.3 A cedência de imagem, voz e nome dos beneficiados a fim de serem utilizados em produções de divulgação da Secretaria de Turismo e Cultura, bem como pela imprensa do Município de Igrejinha, independente de autorização formal.

11.4 O proponente do projeto selecionado, deverá comunicar à Comissão de Acompanhamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Edital de Chamada Pública nº 025/2026 – fl.

Monitoramento e Avaliação da Implementação das Ações Afirmativas da Política Nacional Aldir Blanc, as datas de realização do projeto, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para fins de possibilitar o acompanhamento de sua realização.

11.5 Finalizada a fase de seleção, o proponente do projeto contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial.

11.6 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente do projeto selecionado neste Edital, contendo as obrigações que o assinante do Termo deverá cumprir.

11.7 Em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações expostas neste Edital de Chamamento Público o proponente deverá ressarcir aos cofres públicos os recursos pecuniários empregados com juros legais e correção monetária.

12 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 A comprovação da aplicação dos recursos oriundos deste Edital de Chamamento Público, será realizada pelo envio do Relatório Final Descritivo de Atividades (Anexo V) para o e-mail culturadeigrejinha@gmail.com, de forma anexa em arquivo PDF. Na descrição do e-mail deverá conter o título do projeto, bem como o número deste edital e nome do proponente do projeto. O envio deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias após a execução do projeto.

12.2 O proponente deve apresentar o Relatório Final Descritivo de Atividades, conforme Anexo V, juntamente com materiais tais como: fotografias, catálogo, peças de divulgação/material de imprensa (matéria de jornais e revistas), material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), livros, depoimentos, anexar a clipagem digital ou captura da imagem de link de apresentação via internet ("print") entre outros tipos de registros do projeto realizado.

12.3 Caso a prestação de contas não seja entregue, serão adotadas as medidas legais cabíveis, conforme a legislação tributária do Município de Igrejinha.

12.4 A Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da Implementação das Ações Afirmativas da Política Nacional Aldir Blanc, poderá convocar o proponente contratado para apresentar a prestação de contas, inclusive de forma pública, demonstrando a devida realização do projeto, em data e local que julgar conveniente.

12.5 O proponente é responsável pela manutenção de toda documentação referente ao projeto, devendo a mesma ser mantida em arquivo de boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da homologação da prestação de contas.

12.6 A prestação de contas será analisada e avaliada pela Comissão de Avaliação da Política Aldir Blanc, que emitirá parecer técnico sobre a realização do projeto contratado.

12.7 A prestação de contas receberá parecer de reprovação na ocorrência de não execução do objeto do projeto pactuado.

12.8 A prestação de contas receberá parecer de aprovação parcial na ocorrência de qualquer das hipóteses a seguir:

- a) Atendimento parcial das obrigações avençadas;
- b) Descumprimento de condição constante do Edital;
- c) Inobservância de dispositivos legais aplicáveis à concessão do apoio.

12.9 Caso a prestação de contas seja recomendada para reprovação, serão adotadas as medidas legais cabíveis, conforme a legislação tributária do Município de Igrejinha.

12.10 O proponente restituirá, no prazo de 15 (quinze) dias, o benefício recebido, nos seguintes casos:

- a) Não envio da prestação de contas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Edital de Chamada Pública nº 025/2026 – fl.

b) Prestação de contas com parecer de reprovação;

c) Constatação, em qualquer tempo, de falsidade documental, de inadimplência do contratado junto aos órgãos municipal, estadual e/ou federal, ou de fato cuja gravidade incorra em prejuízo ao objetivo proposto.

12.11 Permanecendo o contratado omissos após o prazo estipulado no item 12.10, o órgão competente expedirá ofício, reiterando formalmente que a ausência de regular prestação de contas ou ressarcimento ao erário ensejará o encaminhamento para ação de cobrança e aplicação das sanções legais cabíveis, concedendo prazo adicional e intransponível de 10 (dez) dias para regularização ou ressarcimento.

12.12 A constatação, em qualquer tempo, de falsidade documental, de inadimplência do contratado junto aos órgãos municipal, estadual e/ou federal, ou de fato cuja gravidade incorra em prejuízo ao objetivo proposto, incorre nas mesmas sanções do item anterior.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica eleita a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da Implementação das Ações Afirmativas da Política Nacional Aldir Blanc, instituída via Decreto Municipal nº 5919/2026 para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução do projeto.

13.2 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, as observações e as restrições pertinentes a este Chamamento Público.

13.3 Os formulários dos anexos estarão disponíveis no site do Município de Igrejinha no endereço www.igrejinha.rs.gov.br.

Município de Igrejinha/RS, 16 de setembro de 2026.

Leandro Marciano Horlle
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Dirceu Valdir Linden Junior
Secretário de Administração e
Desenvolvimento Econômico



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ANEXO I
EDITAL 025/2026 – PNAB

DADOS DO PROPONENTE

1. PROPONENTE É?

- ☐) PESSOA FÍSICA
☐) PESSOA JURÍDICA
☐) COLETIVO OU GRUPO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

2. IDENTIFICAÇÃO SOMENTE PARA PESSOA FÍSICA PROPONENTE OU PESSOA FÍSICA QUE REPRESENTA GRUPO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

(Em caso de proponente PJ preencha somente do item 3 em diante):

NOME COMPLETO:

CPF:

RG:

DATA DE NASCIMENTO:

E-MAIL:

TELEFONE:

ENDEREÇO COMPLETO:

CIDADE/ESTADO:

ÁREA CULTURAL DE ATUAÇÃO:

2.1. GÊNERO:

- ☐) MASCULINO
☐) FEMININO
☐) MULHER TRANSGÊNERO
☐) HOMEM TRANSGÊNERO
☐) PESSOA NÃO BINÁRIA
☐) NÃO INFORMAR

2.2. RAÇA, COR OU ETNIA:

- ☐) BRANCA
☐) PRETA
☐) PARDA
☐) INDÍGENA
☐) AMARELA

2.3. VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?

- ☐) SIM
☐) NÃO

2.4. CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA?

- ☐) AUDITIVA
☐) FÍSICA
☐) INTELECTUAL



- () MÚLTIPLA
() VISUAL

2.5. VAI CONCORRER ÀS COTAS?

- () SIM
() NÃO

2.6. SE SIM. QUAL?

- () PESSOA NEGRA
() PRETA E PARDA
() PESSOA INDÍGENA
() PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3. PARA PESSOA JURÍDICA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO DA SEDE:

CIDADE/ESTADO:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

E-MAIL DO REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL:

ÁREA CULTURAL DE ATUAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

3.1. GÊNERO DO REPRESENTANTE LEGAL

- () MASCULINO
() FEMININO
() MULHER TRANSGÊNERO
() HOMEM TRANSGÊNERO
() NÃO BINÁRIA
() NÃO INFORMAR

3.2. RAÇA/COR/ETNIA DO REPRESENTANTE LEGAL

- () BRANCA
() PRETA
() PARDA
() AMARELA
() INDÍGENA

3.3. REPRESENTANTE LEGAL É PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?

- () SIM
() NÃO

3.4. CASO TENHA MARCADO "SIM" QUAL O TIPO DE DEFICIÊNCIA?

- () AUDITIVA
() FÍSICA
() INTELECTUAL



- () MÚLTIPLA
() VISUAL

3.5. VAI CONCORRER ÀS COTAS?

- () SIM
() NÃO

3.6. SE SIM. QUAL?

- () PESSOA NEGRA
() PRETA E PARDA
() PESSOA INDÍGENA
() PESSOA COM DEFICIÊNCIA

DADOS DO PROJETO:

4. CATEGORIA DE INSCRIÇÃO DO PROJETO:

- () CATEGORIA GERAL

5. FAIXA DE VALOR PARA CATEGORIA GERAL:

- () FAIXA 1 – R\$ 8.051,34

6. TÍTULO DO PROJETO:

7. DESCRIÇÃO DO PROJETO (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.):

8. OBJETIVOS DO PROJETO (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto.):

9. METAS (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.):

10. IMPACTO CULTURAL (Descreva de que forma a execução do projeto pode gerar resultado na cadeia produtiva da cultura):

11. IMPACTO SOCIAL (Descreva de que forma a execução do projeto pode gerar resultado na comunidade local e suas conexões e peculiaridades com a localidade onde será executado):

12. PÚBLICO-ALVO DO PROJETO (Grupo a que se destina, classificação de idade):

13. HISTÓRICO DO PROPONENTE (Relate as atividades, ações, projetos já realizados pelo proponente ao longo de sua carreira cultural e artística):

14. CONTRAPARTIDA (Descreva qual ação gratuita, não componente fundamental do projeto, pode ser oferecida a comunidade local):



15. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO (Etapas e período de realização):

ITEM	ETAPA (TÍTULO DA ATIVIDADE)	DESCRIÇÃO (DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE)	PERÍODO (DATAS DE INÍCIO E FIM)
1			
2			
3			
4			
5			

16. APLICAÇÃO DOS RECURSOS (Informar em que pretende investir o valor):

AÇÕES (Cachês, locações, contratações, equipe técnica, divulgação, entre outros)	VALOR ESTIMADO (R\$)

17. PLANO DE DIVULGAÇÃO (Descreva estratégias, mídias e materiais planejados e anexados em busca de atratividade do público-alvo):

18. ACESSIBILIDADE (Descreva quais serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de PCDs, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida):

19. HÁ INTERESSE EM BUSCAR OUTROS RECURSOS FINANCEIROS?

() SIM

() NÃO

SE SIM, CITE QUAIS:

20. PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

DATA DE INÍCIO:

DATA FINAL:

SITES, PLATAFORMAS DIGITAIS OU REDES SOCIAIS (Informe o endereço eletrônico ou a conta/perfil das redes sociais na internet, por meio do qual serão divulgadas, transmitidas ou disponibilizadas as ações do projeto):

21. DADOS DA CONTA BANCÁRIA (Se o proponente do projeto for pessoa jurídica, informar conta referente ao CNPJ da empresa/instituição cultural): **PIX- CNPJ OU CPF- Obrigatório informar dados bancários**



IGREJINHA, _____ DE _____ DE 2026.

(Nome e assinatura do proponente)



AUTODECLARAÇÃO DE COTA – ANEXO II
EDITAL 025/2026 - PNAB

PESSOA FÍSICA, PESSOA JURÍDICA E COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Eu

, registrado sob CPF ou CNPJ

, buscando concorrer no Edital Municipal de Nº 025/2026 (PNAB), representando:

☐ Pessoa Física

☐ Pessoa Jurídica

☐ Coletivo sem Constituição Jurídica

Declaro para os devidos fins que sou ou represento empresa/coletivo sem constituição jurídica de: ☐ Pessoa Negra (Preto/Pardo)

☐ Pessoa Indígena

☐ Pessoa com Deficiência

Representando Coletivo sem Constituição Jurídica, declaro ainda que:

☐ Nosso quadro societário é majoritariamente composto por Pessoas Negras, Pessoas Indígenas ou Pessoas com Deficiência (Ou seja, composto por mais de 50% de Pessoas Negras, Pessoas Indígenas ou Pessoas com Deficiência); e

☐ Possuímos colaboradores e associados negros indígenas e/ou deficientes;

☐ Possuímos equipe majoritariamente composta por Pessoas Negras, Pessoas Indígenas ou Pessoas com Deficiência (Ou seja, composta por mais de 50% de Pessoas Negras, Pessoas Indígenas ou Pessoas com Deficiência);

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

IGREJINHA, _____ DE _____.

(Nome e assinatura do proponente)



DECLARAÇÃO – ANEXO III
EDITAL 025/2026 – PNAB

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

NOME DO GRUPO ARTÍSTICO: _____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____

RG: _____

TELEFONE: _____

EMAIL: _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico mencionado, elegem a pessoa identificada neste documento como **ÚNICO REPRESENTANTE** neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DOCUMENTO	ASSINATURA

IGREJINHA, _____ **DE** _____ **DE 2026.**

(Nome e assinatura do proponente)



FORMULÁRIO DE RECURSOS – ANEXO IV
EDITAL 025/2026 – PNAB

NOME DO PROPONENTE:

TÍTULO DO PROJETO:

CATEGORIA DO PROJETO:

() CATEGORIA GERAL

() CATEGORIA ÁREAS PERIFÉRICAS

MOTIVO PARA O RECURSO:

(O proponente deve escrever abaixo seus questionamentos a respeito da desclassificação do seu projeto cultural)

IGREJINHA, _____ DE _____ 2026.

(Nome e assinatura do proponente)



RELATÓRIO FINAL DESCRITIVO DE ATIVIDADES – ANEXO V

EDITAL 025/2026– PNAB

NOME DO PROPONENTE:

TÍTULO DO PROJETO:

CATEGORIA DO PROJETO:

() CATEGORIA GERAL

() CATEGORIA ÁREAS PERIFÉRICAS

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS (Relatar o processo de criação e execução do produto cultural proposto e anexar fotografias, catálogo, peças de divulgação/material de imprensa (matéria de jornais e revistas), material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), livros, depoimentos, anexar a clipagem digital ou captura da imagem de link de apresentação via internet (“print”) entre outros tipos de registros do projeto realizado):

PÚBLICO PARTICIPANTE (Informe a quantidade de pessoas contempladas com a realização do projeto cultural, classificando-a):

PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS:

LOCAIS QUE RECEBERAM AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

DATAS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS NO PROJETO CULTURAL:

VALOR EXTRA RECEBIDO (apoio, patrocínio, comercialização de ingressos ou de bens culturais, doações ou outros):

APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (Preencher o quadro abaixo):

AÇÕES (Cachês, locações, contratações, equipe técnica, divulgação, outros serviços)	VALOR ESTIMADO (R\$)

OBSERVAÇÕES EXTRAS:

IGREJINHA, _____ DE _____ DE 2026.

(Nome e assinatura do proponente)



TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – ANEXO VI EDITAL 025/2026 – PNAB

O município de Igrejinha, inscrito no CNPJ sob o nº 88.379.763/0001-36, situado a Av. Ildo Meneguetti, nº 757, Bairro Centro, CEP 95.650-000, Rio Grande do SUL - RS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Leandro Marciano Horlle, brasileiro, portador do RG nº 3060598632, expedida pela SJS/II RS, inscrito no CPF sob o nº 525.707.380-34, residente e domiciliado na Rua dos Feller, nº266, Bairro Bom Pastor, nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **CONCEDENTE** e

_____, inscrito no CPF/CNPJ
nº _____,
_____, residente na Rua
_____, nº _____,
_____, Bairro _____,
_____, CEP 95650-000,
Igrejinha - Rio Grande do Sul, doravante denominado **PROPONENTE**, celebram, de acordo com o resultado do Edital de Chamamento Público nº 004/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022 e na Lei Federal nº 14.903/2024, o presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, que será regido pelo Decreto Federal nº 11.740/2023, no Decreto Federal nº 11.453/2023 e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023, bem como termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Execução Cultural tem por objeto a execução do Projeto Cultural, selecionado no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 025/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. O objeto do presente Termo de Execução Cultural deverá ser executado de acordo com o projeto apresentado por ocasião da inscrição no Edital de Chamamento Público nº 025/2026 e Projeto Cultural aprovado.

2.2. O **PROPONENTE** poderá realizar ajustes no Projeto Cultural, visando realizar, com maior eficiência, o objeto do Projeto Cultural, devendo solicitar ao **CONCEDENTE**, previamente, a formalização de termo de aditamento com essa finalidade.

2.3. O objeto do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso somente será concluído após o cumprimento do Projeto Cultural.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REPASSE

3.1. O valor bruto do presente Termo de Execução Cultural é de R\$ _____, sendo que o mesmo será transferido em parcela única.

3.2. O repasse será efetuado pelo **CONCEDENTE** ao **PROPONENTE** mediante crédito em



conta bancária por ele informada.

3.3. Banco:

Agencia: _____

Conta: _____

Chave Pix (CPF ou CNPJ) _____

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Execução Cultural ocorrerão por conta do seguinte recurso financeiro em prioridade:

ÓRGÃO: 15 – Secretaria de Turismo e Cultura

ATIVIDADE: 0010 – Fundo Municipal de Cultura

ELEMENTO: 33.9048 – Subvenções Sociais

VINCULO: 17001025 – Lei 14.399/22 Aldir Blanc

ÓRGÃO: 15 – Secretaria de Turismo e Cultura

ATIVIDADE: 0010 – Fundo Municipal de Cultura

ELEMENTO: 33.5043 – Subvenções Sociais

VINCULO: 17001025 – Lei 14.399/22 Aldir Blanc

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de execução do Projeto Cultural previsto na cláusula primeira inicia no dia imediatamente seguinte ao do repasse dos recursos financeiros e termina em conformidade com a duração prevista no mesmo.

5.2. O prazo de vigência do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso é de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de sua súmula na imprensa oficial do Município.

5.3. O prazo de execução do objeto contratado poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada pelo PROPONENTE formal e justificadamente, 10 (dez) dias antes do encerramento da vigência.

5.4. Aprovada a solicitação de prorrogação de prazo de vigência, será celebrado termo de aditamento ao presente Termo de Execução Cultural.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Dos direitos:

6.1.1 Do CONCEDENTE: receber o objeto deste Termo de Execução Cultural nas condições avençadas.

6.1.2 DO PROPONENTE: receber o valor na forma estabelecida.

6.2 Das obrigações:

6.2.1 DO CONCEDENTE:

6.2.1.1 Efetuar os pagamentos na forma pactuada no Termo de Execução Cultural.

6.2.1.2 Fiscalizar a execução deste Termo de Execução Cultural conforme disposto no Decreto Federal nº 11.740/2023, no Decreto Federal nº 11.453/2023 e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023, que regulamentam os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos pelo Município de Igrejinha, para a execução das ações da Política Nacional Aldir Blanc, previstas na Lei Federal nº 14.399/2022 e na Lei Federal nº 14.903/2024.

6.2.1.3 Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo PROPONENTE, o que inclui a comprovação da realização do projeto nos termos em que foi apresentado quando da inscrição no Edital de Chamamento Público nº 025/2026.



6.2.2 DO PROPONENTE:

6.2.2.1 Executar o Projeto Cultural consoante o previsto no Edital de Chamamento Público nº 004/2026, em especial o seguinte:

- a) Cumprindo as metas do projeto, de acordo com o aprovado;
- b) Realizando o retorno e contrapartida de interesse público;

6.2.2.2 Executar as obrigações previstas no Edital de Chamamento Público nº 004/2026.

6.2.2.3 Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso, na forma do que dispõem a legislação em vigor e o Termo de Execução Cultural.

6.2.2.4 Corrigir, durante a execução do projeto, eventuais apontamentos do CONCEDENTE.

6.2.2.5 Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança.

6.2.2.6 Efetuar o recolhimento de todos os impostos, taxas e encargos sociais devidos, na forma da lei, decorrentes da produção e execução do Projeto Cultural.

6.2.2.7 Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.

6.2.2.8 É de responsabilidade exclusiva do PROPONENTE a obtenção de licenças, autorizações, alvarás, permissões e registros junto às repartições competentes, necessárias à promoção, instalação e realização dos projetos.

6.2.2.9 Acatar eventuais deliberações da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da Implementação das Ações Afirmativas da Política Nacional Aldir Blanc.

6.2.2.10 Não solicitar apoio a outras ferramentas de fomento público.

6.2.2.11 Prestar contas, ao final do projeto, comprovando a execução física e, se for o caso, subsidiariamente a execução financeira.

6.2.2.12 Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao CONCEDENTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Termo de Execução Cultural, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.2.2.13 Observar, durante a execução do Termo de Execução Cultural, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.

6.2.2.14 Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais provenientes de danos causados pela má execução do Termo de Execução Cultural, que possam vir a ser imputados ao CONCEDENTE por terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

7.1 A inadimplência do PROPONENTE, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, bancários, intelectuais (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), dentre outros, não transfere ao CONCEDENTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Execução Cultural.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A prestação de contas deverá ser enviada em até 60 (sessenta) dias corridos após o término do período de execução do projeto, conforme aprovado, e será composta dos seguintes documentos:

- a) Relatório descritivo sobre a execução do objeto do projeto, detalhando todas as atividades desenvolvidas e apresentando dados estatísticos como: público participante, profissionais envolvidos, locais que receberam as ações do projeto etc.;
- b) Fotografias, catálogo, peças de divulgação/material de imprensa (matéria de jornais e revistas);



material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), livros, depoimentos, anexar a clipagem digital ou captura da imagem de link de apresentação via internet ("print") entre outros tipos de registros do projeto realizado.

8.2 O CONCEDENTE fará a análise da prestação de contas.

8.2.1 Caso haja inconsistências, o CONCEDENTE poderá diligenciar o PROPONENTE.

8.2.2 Persistindo a inconsistência, o CONCEDENTE solicitará a devolução dos respectivos recursos financeiros ao erário municipal.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 Na hipótese de inexecução parcial ou total do Termo de Execução Cultural e atraso superior ao prazo de execução do objeto do Termo de Execução Cultural, o PROPONENTE ficará obrigado(a) a devolver os recursos recebidos para execução do Termo de Execução Cultural, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 Este Termo de Execução Cultural poderá ser rescindido pelo descumprimento dos prazos previstos no Edital de Chamamento Público nº 025/2026.

10.2 A rescisão deste Termo de Execução Cultural implicará a devolução dos recursos recebidos, conforme o caso.

10.3 O PROPONENTE reconhece, desde já, os direitos do CONCEDENTE nos casos de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao PROPONENTE, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONCEDENTE:

11.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério do CONCEDENTE, mediante justificativa;

11.1.1.1 Multa sobre o valor total atualizado do Termo de Execução Cultural: de 30% (trinta por cento) do valor total do Termo de Execução Cultural, previsto na cláusula terceira, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

11.1.1.2 De 10% (dez por cento) pelo atraso não justificado dos prazos previstos no Projeto Cultural (anexo deste Termo de Execução Cultural), em até no máximo 5 (cinco) dias úteis;

11.1.2 No caso de infringência aos regramentos deste Termo de Execução Cultural, uma vez não sendo considerada insatisfatória a justificativa apresentada pelo PROPONENTE, ser-lhe-á aplicada a suspensão temporária do direito de apresentar novos projetos culturais e participar de futuras seleções do Município para fomento e incentivo à cultura, pelo prazo de 2 (dois) anos.

11.2 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não terá caráter compensatório, sendo que sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

11.3 Das penalidades de que trata esta Cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.

11.4 As multas moratórias são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1 O presente Termo de Execução Cultural somente terá eficácia depois de publicada a



respectiva súmula na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Igrejinha-RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Execução Cultural.

13.1 Fica ajustado ainda que se consideram partes integrantes do presente Termo de Execução Cultural, como se nele estivessem aqui transcritos, além do Projeto Cultural, o Edital de Chamamento Público nº 025/2026.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo de Execução Cultural.

Igrejinha, _____ de _____ de 2026.

LEANDRO MARCIANO HORLLE
Prefeito Municipal de Igrejinha

Nome do Proponente

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:
